

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 009 de 02 de maio de 2002. ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JEFFERSON CHARLLES DE ARAÚJO SANTOS − PREFEITO ANO XXIII − EDIÇÃO № 003 - IPANGUAÇU/RN, quinta-feira 05 de Janeiro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001, de 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e funcionamento de estabelecimentos - TLF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 276, Inciso I e 280 da Lei Complementar n.º 020, de 29 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

Art. 2º - Fica estabelecido, 06 de fevereiro de 2023 como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2022.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIAS

PORTARIA № 001/2023-GC, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 626/2022, a MARLUCE VARELA IRINEU, Matrícula: 208, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 09 de janeiro de 2023 a 08 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de janeiro de 2023. **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pág	gina	3	de	4
(J	_		-

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU EDIÇÃO Nº 003/2023

05 de janeiro de 2023

INTERESSE PÚBLICO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU EDIÇÃO EXTRA Nº 003/2023

 $\begin{tabular}{ll} JOM-Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu\\ (Lei N^o 009 de 02 de maio de 2022) \end{tabular}$

É uma publicação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Site: www.ipanguacu.rn.gov.br

Responsável pela edição:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Edição, diagramação e Distribuição:

ASSECOM – Assessoria de Comunicação